



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

PUBLICADO EM

28/01/2025

DECRETO N.º 052/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Art 31 da LOM PM Espinosa/MG

Abne Gabriel Gonçalves Oliveira

Secretário Mun. de Administr. e Pessoal

Matrícula 8435

Dispõe sobre a contratação de pessoal para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Espinosa – MG e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** da Cidade de Espinosa, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em seus arts. 32, I e III, e 39, e;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 37, inciso IX, prevê a contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 1.802, de 08 de abril de 2021, igualmente, autorizou o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, enquanto meio de consecução da satisfação do bem comum, deve atuar com estrita observância dos seus princípios regentes, notadamente, aqueles com assento Constitucional;

CONSIDERANDO o poder-dever insculpido no princípio da continuidade dos serviços públicos e que os serviços essenciais não poderão ser interrompidos sem prejuízo às pessoas que deles necessitarem e em garantia ao funcionamento das atividades essenciais de governo;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, Estados e Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as dificuldades enfrentadas pela Comissão de Transição na obtenção de informações administrativas e financeiras, essencialmente no que se refere à situação funcional dos servidores efetivos do Município, o seu custo, lotação e distribuição;

CONSIDERANDO que a atual Gestão assumiu a Administração Municipal no dia primeiro do ano corrente e que ainda não foi possível realizar a posse dos classificados no último concurso público, edital n.º 001/2024, sendo necessária a manutenção imediata, inadiável e emergencial dos serviços públicos municipais;



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada e reconhecida em âmbitos estadual e federal, conforme Decreto Municipal n.º 040/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar minimamente as atividades da Prefeitura Municipal a fim de atender as suas demandas e da população local, bem como aos programas e convênios ativos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção das providências e procedimentos anteriores à posse dos aprovados no último concurso público, conforme Plano de Ação a ser expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Pessoal, prévio à nomeação, por fundadas razões de ordem orçamentária, administrativa, fiscal e legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica excepcionalmente autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado, no âmbito das Secretarias do Município de Espinosa - MG, até conclusão dos procedimentos administrativos de nomeação dos aprovados no último concurso público, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º – As contratações a que se refere o *caput* deste artigo serão realizadas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período, mediante justificativa, assim como rescindidas a qualquer tempo por qualquer das partes.

§ 2º - Não se aplica o disposto neste Decreto às contratações de pessoal em substituição para atendimento às vacâncias temporárias, cujos servidores efetivos estejam em exercício de cargo público em comissão ou em gozo de licença médica.

Art. 2º - As Secretarias Municipais deverão expedir relatórios noticiando a carência e ociosidade funcional de seu respectivo departamento, no bojo do Ofício Circular 001/2025/SEMAD, para fundamentar e justificar a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como para subsidiar a posse dos aprovados no último concurso público consoante critérios de necessidade e viabilidade.

Art. 3º - As Secretarias de Administração e Pessoal (SEMAD) e Fazenda e Finanças (SEFAZ) deverão atuar em conjunto no controle de despesas e no planejamento administrativo-orçamentário quanto às contratações de pessoal para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público e posse dos aprovados no último concurso público.

Art. 4º - Deverá a SEMAD promover o levantamento das informações administrativas, legais e orçamentárias necessárias a elaboração de Plano de Ação, conforme anexo único, com o



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

objetivo de promover às reposições de vacância em lei, assim como viabilizar a realização de processos seletivos simplificados, se necessários.

Parágrafo Único – o Plano de Ação de que trata o *caput* deste artigo deverá conter procedimentos e demais informações necessárias à convocação, nomeação e posse dos aprovados no último concurso público.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Espinosa – MG, 28 de janeiro de 2025.


Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

ANEXO ÚNICO PREVISÃO DE CRONOGRAMA

PREVISÃO DE ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS SUCESSIVAMENTE		PRAZO
1	Finalização do relatório da SEMAD;	15 dias
2	Apresentação dos pareceres jurídico e orçamentário;	15 dias
3	Conclusão do Plano de Ação, formação de equipe, preparação de ponto de apoio e equipamentos;	15 dias
4	Elaboração dos atos de convocação, conforme etapas a serem seguidas – quadro 02;	17/03/2025
5	Atendimento aos convocados, triagem e análise da documentação apresentada;	EM ATÉ 60 DIAS, <u>POR ETAPAS</u> , CONFORME EDITAL
6	Nomeação e comunicação para assinatura do termo de posse e exercício.	

ETAPAS A SEREM SEGUIDAS NAS ATIVIDADES N.º 4, 5 E 6	
ETAPA	CARGOS
I	Enfermeiro; Enfermeiro – ESF; Técnico em Enfermagem; Psicólogo (saúde); Técnico em Radiologia; Terapeuta Ocupacional; Fisioterapeuta; Cirurgião Dentista; Biomédico; Psicólogo – Unidade de Acolhimento; Assistente Social – Unidade de Acolhimento; Cuidador Social – Unidade de Acolhimento; Auxiliar de Cuidador Social – Unidade de Acolhimento; Assistente Social – Assistência Social; Farmacêutico – Farmácia Básica; Fonoaudiólogo; Nutricionista; Técnico em Saúde Bucal; Técnico em Saúde Bucal; Auxiliar de Saúde; Assistente Social – Saúde;
II	Gari; Motorista de Veículos Leves; Motorista de Veículos Pesados; Operador de Máquinas Leves; Operador de Máquinas Pesadas; Técnico em Nível Médio em Políticas Sociais; Médico Veterinário; Contador; Advogado; Fiscal de Obras e Posturas; Fiscal de Tributos;
III	Auxiliar de Serviços Públicos; Oficial de Serviços Públicos: Calceteiro, Eletricista, Marceneiro e Pedreiro; Auxiliar de Serviços Gerais; Assistente Técnico Administrativo; Auxiliar Administrativo; Agente Administrativo; Engenheiro Ambiental; Engenheiro Civil; Técnico em Meio Ambiente;
IV	Assistente de Apoio ao Ensino Infantil; Assistente de Educação; Assistente Social – Educação; Auxiliar de Serviços da Educação Básica; Monitor de Transporte Escolar; Nutricionista – Educação; Pedagogo – Educação; Professor A.E.E. – Sala de Recursos; Professor de Educação Básica; Professor de Educação Básica – Regente de Aulas / Educação Física; Psicólogo – Educação;